



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.449/2025 **de 30 de outubro de 2025.**

“Estabelece a denominação e cria a “Educação da proteção da Criança e do Adolescente”, bem como institui a “Semana de Prevenção e Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” no calendário oficial das unidades escolares da rede pública municipal e da rede privada do Município de Capela do Alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola é local de Ensino e terreno da proteção e da defesa da criança e do adolescente, para seu pleno desenvolvimento.

Art. 2º - A expressão “Educação da Proteção” substitui no que couber a nomenclatura “Educação Sexual”.

Art. 3º - A Educação da Proteção, de acordo com o ciclo, série ou ano letivo, dentre outros, priorizará:

I - Educar os alunos sobre quais os limites de contato de outras pessoas com o seu corpo e quais as formas de se defender e denunciar os abusos;

II - Educar os alunos sobre a não exposição do corpo e intimidades nos ambientes virtuais;

III - Educar os alunos sobre canais de denúncia, espaços de diálogos e redes de proteção e defesa;

IV - Educar os alunos de modo à prevenção a tal ponto que identifiquem comportamentos inadequados e que saibam como se defender a quem reporta-los;

V - Educar os alunos de modo que identifiquem condutas e comportamentos de abuso e exploração sexual a que se possam estar sendo submetidos;

VI - Educar os alunos sobre saúde, higiene, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção e cuidados.

Art. 4º - A Educação da proteção comporá o calendário curricular anual, relacionado ao respectivo ano letivo, fazendo parte dela a “semana de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes” e, desse modo, fica instituída, por meio da presente lei, a promoção de atividades de conscientização e prevenção do abuso infantil nas unidades escolares municipais e privadas do Município de Capela do Alto.

§ 1º - Tão logo o aluno possa compreender e de

acordo com a sua capacidade de percepção serão ministradas aulas, palestras, filmes, peças teatrais, apresentações lúdicas e outros elementos, capazes de indicar comportamento inadequados ou que constituam abuso e exploração sexual infantojuvenil.

§ 2º - A semana de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes será celebrada anualmente, no mês de maio de modo que coincida com o dia 18 de maio. Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

§ 3º - O Departamento de Educação ou correlato, pedagogicamente, indicará atividades pelas quais possa medir a perfeita compreensão por seus alunos sobre o que constituem comportamentos inadequados, abuso e exploração infantojuvenil, canais de denúncia e rede de defesa, deste modo, aprimorando o projeto.

§ 4º - Por rede de defesa entenda, órgãos públicos, conselho tutelar e locais de denúncia indicados quando da execução do presente projeto no ambiente escolar.

Art. 5º - O Departamento de Educação determinará às escolas que afixarão em locais visíveis e de fácil acesso, cartaz com a indicação de canais de denúncia, órgãos públicos e conselho tutelar, sobre o tema proposto na presente Lei.

Art. 6º - O Departamento de Educação capacitará professores e demais servidores para aplicação e viabilidade da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei, quando houver, correrão por conta do Departamento de Educação, suplementadas se necessário e dos mantenedores das escolas privadas.

Parágrafo Único - O Poder público poderá buscar parcerias na iniciativa privada para a realização das ações pedagógicas referente à execução do projeto das escolas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, facultando, excepcionalmente à municipalidade a realização, neste ano, da “semana de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes” em qualquer data, se assim desejar.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Decretos

DECRETO Nº 3.915/2025 **de 30 de outubro de 2025.**

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 3 de 9

da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.170,73 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 186.170,73

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
136 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças 4.630,00
Manutenção e Melhorias do Depto de Tributação F.R.: 001 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
180 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços 271,00
Manutenção do Departamento de Serviços Públicos F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
226 10.301.0026.1063.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 5.575,00
Reforma e Ampliações F.R.: 008 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
310 000 SAÚDE-GERAL
02 08 04 SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
328 10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica 51.599,10
Manutenção do Container Pet F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL
339 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 2.000,00
Manutenção de Creches Municipais F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL
378 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 18.254,58
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fundamental F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
383 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 90,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental F.R.: 008 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
417 12.306.0032.2074.0000 Outras Despesas com Educação 72.249,00
Programa de Alimentação para o Ensino Médio F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
431 27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer 240,00
Manutenção e Reestruturação dos Espaços Esportivos F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
444 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural 1.700,00
Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do turismo F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
449 13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural 3.700,00
Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do turismo F.R.: 001 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
469 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 430,00
Casa Transitória F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 4 de 9

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
495 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social 3.672,50

Manutenção do Depto. de Assistência Social F.R.: 001 00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

01 TESOIRO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
637 08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica 21.759,55

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV F.R.: 005 81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - **Superávit Financeiro: 21.759,55**

II - Anulação parcial das seguintes dotações:

02 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE

60 04.122.0008.2005.0000 Administração -469,40

Manutenção e Melhorias no Paço Municipal - Administração F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 03 02 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

69 04.122.0008.2006.0000 Administração -55,44

Manutenção do Departamento de Compras e Licitação F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 03 04 DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

86 04.122.0008.2008.0000 Administração -351,00

Atividades Relacionadas a Tecnologia da Informação F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 03 05 DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS

102 04.331.0008.2092.0000 Administração -820,93

Manutenção da Divisão da Segurança do Trabalho F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 03 09 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
132 04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças -4.630,00

Manutenção e Melhorias do Depto de Tributação F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 05 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
167 15.451.0019.2018.0000 Obras e Serviços -20.000,00

Manutenção e Melhorias do Departamento de Obras e Engenharia F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 05 04 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN

191 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços -12,52

Manutenção de Estradas e Rodagens F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 TESOIRO

110 000 GERAL

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

234 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária -57.174,10

Atenção Primária em Saúde - Próprios F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT

01 TESOIRO

310 000 SAÚDE-GERAL

02 09 01 EDUCAÇÃO INFANTIL

331 12.365.0030.1018.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -15.475,68

Ampliação, Construção e Reforma de Novas Creches F.R. Grupo: 0 01 00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOIRO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

333 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -5.000,00

Manutenção de Creches Municipais F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOIRO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

337 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -9.600,00

Manutenção de Creches Municipais F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.32.04 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL

01 TESOIRO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 5 de 9

366 12.361.0030.1051.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -6.221,63
Programa de Inovação Educação Conectada F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 09 03 ENSINO FUNDAMENTAL
372 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica -7.090,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 09 06 ENSINO MEDIO E SUPERIOR
401 12.364.0032.2083.0000 Outras Despesas com Educação -3.654,58
Manutenção do Ensino Médio e Superior F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
404 12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação -1.696,08
Distribuição de Alimentos com Qualidade aos Alunos F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
405 12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação -8.588,25
Distribuição de Alimentos com Qualidade aos Alunos F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
406 12.306.0032.2043.0000 Outras Despesas com Educação -542,04
Distribuição de Alimentos com Qualidade aos Alunos F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01 TESOURO
110 000 GERAL
408 12.306.0032.2044.0000 Outras Despesas com Educação -637,93
Programa de Alimentação para as Creches Municipais F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
411 12.306.0032.2072.0000 Outras Despesas com

Educação -5.795,91
Programa de Alimentação para Pre Escola F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 07 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
414 12.306.0032.2073.0000 Outras Despesas com Educação -6.582,19
Programa de Alimentação para Ensino Fundamental F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
438 27.812.0036.2100.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer -511,00
Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos Fora d F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
450 13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural -5.400,00
Fortalecimento das Atividades Ampliando as Festividades e Tradi F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
470 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente -430,00
Casa Transitória F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
490 08.244.0040.2103.0000 Proteção Social Básica -3.672,50
Atendimento das Demandas da População sob Vulnerabilidade F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Anulação (-) 164.411,18
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de outubro de 2025.
HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 6 de 9

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.916/2025

de 30 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 5.400,00

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA
227 10.301.0026.2013.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 5.200,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS F.R.: 001 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
493 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social 200,00
Manutenção do Depto. de Assistência Social F.R.: 001 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
02 02 02 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
46 04.122.0007.2004.0000 Desenvolvimento Econômico -2.400,00
Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 02 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
66 04.122.0008.2006.0000 Administração -3.000,00
Manutenção do Departamento de Compras e Licitação F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.917/2025

de 30 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.000,00

02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
141 06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal 45.000,00
Monitoramento de praças, escolas e pontos estratégicos F.R.: 008 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
110 000 GERAL
Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
588 06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal -45.000,00
Monitoramento de praças, escolas e pontos estratégicos do município F.R. Grupo: 0 08 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
110 000 GERAL
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 7 de 9

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.918/2025

de 30 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 10.000,00

02 08 01 SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA

524 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 10.000,00

Atenção Primária em Saúde - Próprios F.R.: 002 81

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 023 Emenda 2024-084.62788 Rogerio Nogueira

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 442/2025

de 04 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre substituição membro de Equipe de Apoio que trata a Portaria 234/2024”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de

Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como membro titular de que trata a Portaria nº 234/2024 a Sra. Jaine Rodrigues Alves, portadora da matrícula funcional nº 4070, em substituição a Sra. Maritsa Gabriele Gonçalves Martins, portadora da matrícula funcional nº 4123.

Art. 2º - Fica nomeada como Suplente na Equipe de Apoio de que trata a Portaria nº 234/2024 a Sra. Maritsa Gabriele Gonçalves Martins, portadora da matrícula funcional nº 4123, em substituição a Sra. Jaine Rodrigues Alves, matrícula funcional 4070.

Art. 3- Em razão da substituição do artigo anterior a Equipe de Apoio, passa a ter a seguinte composição:

I - Equipe titular:

1 - Renata Cristina de Moraes Vieira, matrícula funcional nº 2305

2 - Jaine Rodrigues Alves, matrícula funcional nº 4070

3 - Sandra Regina Vieira de Paula, matrícula funcional nº 2141

II - Suplente:

1 - Roseli Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 2718

2 - Maritsa Gabriele Gonçalves Martins, matrícula funcional nº 4123

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 442/2025

de 04 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre substituição membro da Comissão Permanente de Contratação”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como membro da equipe titular da Comissão Permanente de Contratação de que trata a Portaria nº 094/2024 a Sra. Cristiane Maciel da Silva, portadora da matrícula funcional nº 2945, em substituição a Sra. Juliana de Fátima Oliveira.

Art. 2º - Fica nomeada como Suplente da Comissão Permanente de Contratação que trata a Portaria nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 8 de 9

094/2024 a Sra. Maritsa Gabriele Gonçalves Martins, portadora da matrícula funcional nº 4123.

Art. 3º - Em razão da substituição do artigo anterior a Comissão Permanente de Contratação, passa a ter a seguinte composição:

I - Equipe titular:

1 - Cristiane Maciel da Silva, matrícula funcional nº 2945

2 - Paula Rodrigues Vida Almeida, matrícula funcional nº 2740

3 - Daniela de Fátima Silva, matrícula funcional nº 2946

II - Suplente:

1 - Roseli Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 2718

2 - Maritsa Gabriele Gonçalves Martins, matrícula funcional nº 4123

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 04 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 444/2025 de 05 de novembro de 2025.

"Nomeia Comissão para análise técnica do Processo Administrativo nº 159/2025 - Pregão Eletrônico nº 054/2025"

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 159/2025 - Pregão Eletrônico nº 054/2025, que tem por finalidade a eventual e futura aquisição de materiais didáticos, bibliográficos e soluções educacionais com assessoria pedagógica, formação continuada e recursos digitais, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto - SP;

RESOLVE:

1º - Estabelecer Comissão para análise técnica, avaliação e classificação dos itens relativos ao Processo Administrativo nº 159/2025 - Pregão Eletrônico nº 054/2025, que tem por finalidade a **Eventual e Futura aquisição de materiais didáticos, bibliográficos e soluções educacionais com assessoria pedagógica, formação continuada e recursos digitais, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Capela do Alto - SP.**

2º - Para compor a Comissão de análise e avaliação

estabelecida no artigo anterior, ficam nomeados:

- ANDRÉIA CAMARGO PORTELLA
- MARIA LÚCIA DE MORAES OLIVEIRA
- ANDRÉA MARQUES ACOSTA KNITTEL

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 05 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 016/2025 de 04 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre promoção acadêmica de Professores da rede Municipal de Educação".

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL, Coordenadora Geral de Educação interina do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Defiro as promoções acadêmicas dos professores abaixo relacionados, visto terem apresentado os cursos necessários para a evolução conforme Lei em vigor.

I - Processo nº 65/2025 - Alexandre Domingues Mendes, matrícula 3097, PEB III Educação Física, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de novembro de 2025.

II - Processo nº 67/2025 - Maria Aparecida Menck, PEB II, matrícula 1129, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de novembro de 2025.

III - Processo nº 68/2025 - Angélica Aparecida Rodrigues, PEB II, matrícula 740, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de novembro de 2025. Capela do Alto, aos 04 de novembro de 2025.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO
INTERINA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1643

Página 9 de 9

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.

PORTARIA Nº 017/2025 **de 04 de novembro de 2025.**

“Dispõe sobre promoção acadêmica de Professores da rede Municipal de Educação”.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL, Coordenadora Geral de Educação interina do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053 de 26 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Indefiro a promoção acadêmica da professora abaixo relacionado, em virtude de não ter dado o tempo de interstício necessário para a próxima evolução.

I- Processo nº 66/2025 - Giovana Aparecida Albuquerque da Silva, PEB II, matrícula 2724, não faz jus a promoção funcional acadêmica, visto que a solicitação foi feito no mês de outubro e a última portaria de evolução da servidora ocorreu em 01 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em 01 de novembro de 2025.

Capela do Alto, aos 04 de novembro de 2025.

ANDREA MARQUES ACOSTA KNITTEL
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO
INTERINA

Registrada nesta Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Secretaria, data supra.

Licitações e Contratos

Ratificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025.

Dispensa 078/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à DP de licitação para aquisição de uniformes dos agentes GCMS e os Vigias Municipais.

Capela do Alto, 31 de Outubro de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal